



RESOLUÇÃO SEDECON Nº 009

DE 5 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre as Metas de 2014 e seus desdobramentos no Acordo de Resultados assinado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Extraordinária de Proteção e Defesa do Consumidor – SEDECON.

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art.7º do Decreto nº 33.887 de 2 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar metas para SEDECON, visando permitir que seja realizada a distribuição da parcela variável da gratificação, em consonância com as metas descritas no Acordo de Resultados, conforme apresentadas no Anexo I.

Art. 2º Estabelecer critérios de avaliação de desempenho que permitam avaliar os funcionários e servidores de forma objetiva, conforme apresentados no Anexo II - Critérios de Avaliação de Desempenho de Funcionários e Servidores.

Art. 3º Esta Resolução tem validade a partir de 01 de janeiro de 2014.

SOLANGE AMARAL

Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

D. O RIO 08.09.2014

ANEXO I

Nº	Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de Referência	2014		Regras
						Tipo	Meta	
1	Atender no mínimo 86,8% das solicitações de serviço no prazo passado ao cidadão (SLA)	1746	%	81,2	2013	Ouro	86,8	Nota 6 - 20% de Bônus
Se atingir nota 6, considerar meta abaixo:								
2	Realizar 195 fiscalizações em estabelecimentos físicos	SEDECON	Número de Estabelecimentos Fiscalizados	73	2013	Prata	195	Nº de Metas → Nota - % Bônus 1 → 7 (40%) 2 → 8 (60%) 3 → 9 (80%)
2	Realizar 80 fiscalizações eletrônicas	SEDECON	Número de Fiscalizações Eletrônicas	76	2013	Prata	80	
3	Alcançar 1.200 atendimentos até o fim do ano por meio dos serviços prestados pelas unidades móveis nos bairros	SEDECON	Número de Atendimentos	-	-	Prata	1.200	

Nº	Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de Referência	2014		Regras
						Tipo	Meta	
Se atingir nota 6, considerar meta abaixo:								
4	Integrar 95% das reclamações do 1746 relacionadas ao PROCON CARIOCA no Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SINDEC – Ministério da Justiça	SEDECON	%	95,3	2013	Prata	95	Nº de Metas → Nota - % Bônus 1 → 7 (40%) 2 → 8 (60%) 3 → 9 (80%)
5	Meta de Performance	CVL	Itens a cumprir			Performance	Itens Cumpridos	Ponto Adicional – % Bônus Adicional 1 → (20%)

ANEXO II

Critérios de Avaliação de Desempenho de Funcionários e Servidores

ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES

Item	Competências	Descrição	Pontos
1	Interesse	Manifestação de interesse em se desenvolver profissionalmente; busca de aprendizagem no ambiente de trabalho	
2	Aproveitamento	Compromisso e co-responsabilidade no alcance dos resultados e colaboração com a equipe.	
3	Relacionamento Interpessoal	Respeito a individualidade no trato com as pessoas, colegas de trabalho e público em geral.	
4	Assiduidade	Cumprimento do horário de trabalho com permanência produtiva no mesmo	
5	Conduta	Preservação dos materiais, equipamentos e ambiente de trabalho organizado	
Nota Final			

- 1 – Todas as competências possuem o mesmo peso e a nota de avaliação para cada uma delas varia de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo a nota final correspondente a somatória das notas atribuídas;**
- 2 – A avaliação será efetuada anualmente pelo chefe imediato do funcionário ou servidor e submetida a Titular da pasta;**
- 3 – A Coordenação Geral de Administração da SEDECON deverá elaborar as Folhas de Avaliação de Desempenho para cada servidor após a publicação desta Resolução.**
- 4 – A distribuição dos valores de que trata esta Resolução será proporcional ao total de pontos obtidos pelo funcionário ou servidor na Avaliação;**
- 5 – Para efeito do cálculo do valor individual da gratificação será adotada a fórmula $VI = [(VT/SP) \times PI]$,
onde:
VI = valor individual da gratificação;
VT = valor do teto a ser distribuído;
SP = somatório da pontuação obtida por todos os funcionários e servidores;
PI = pontuação individual dos funcionários e servidores.**
- 6 – Os casos omissos serão decididos pela Titular da pasta.**